LEI Nº 1.075, DE 05 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza a formalização de parcerias com a Associação Padre João Roberto Ceconello, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 823/2017, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar parcerias com a Associação Padre João Roberto Ceconello, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 823/2017, para a transferência de recursos públicos destinados à prestação de Serviço de Residências Terapêuticas no Município de Campina Grande do Sul.

§ 1º As vagas nas residências terapêuticas serão fornecidas aos indivíduos de ambos os sexos, egressos do Complexo Médico Penal, pacientes do Hospital Colônia Adauto Botelho, bem como aqueles encaminhados pelo Poder Público ou pela Secretaria de Estado de Saúde do Paraná.

§ 2º A formalização da parceria de que trata o caput dependerá da existência prévia de recursos orçamentários e da disponibilidade de recursos com esta finalidade.

Art. 2º Os projetos a serem contemplados deverão ser previamente aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 05 de setembro de 2025.

LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO
Prefeito Municipal

Download do documento